



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES - "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA JOÃO SOARES DE SOUZA, 416 - FONE (037) 426-1287 - CEP 38970 - CAMPOS ALTOS - MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º: 47/88

ASSUNTO: Aprova Resolução - Declaração de nº 39/88

SERVIÇO: Gabinete da Presidência

DATA: CAMPOS ALTOS(MG), 21 de Outubro de 1.988.

RESOLUÇÃO DE Nº 003/88

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS(MG), no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

ART.1º - Fica reajustado a partir de 01.09.88, a Remuneração dos Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS(MG), para CZ\$38.958,77-(TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS CINQUENTA E OITO CRUZADOS E SETENTA E SETE CENTAVOS), conforme DECLARAÇÃO DE nº 39/88 e LEI COMPLEMENTAR DE nº 17 de 11 de Julho de 1.988, emitida e aprovada pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais em 21.09.88.

§ Único - As condições de Subsídio do Vereador a partir de 01.09.88, as representações deverão obedecer às deliberações dos Artigos Seguinte:

Art.2º - Fica reajustado o subsídio do Vereador a partir de 01.09.88, a remuneração a que tem direito os Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS (MG), observando às disposições contidas a Lei Complementar de nº 17/88 de 11 de Julho de 1.988, que altera a redação do Artigo 76 da Lei complementar de nº 03 de 28.12.72, e demais.

§ Único - A remuneração compreenderá o subsídio Mínimo a qual tem direito o Vereador, o cálculo tem como base 3% (Três p/ cento), sobre a remuneração do Deputado Estadual, sendo disposições do Artigo 2º das Leis em Disposições.

ART.3º - A parte variável do subsídio correspondente, digo corresponderá à 50 % -(Cinquenta p/ Cento), e será pelo comp arcimento do Vereador nas reuniões Ordinárias e participação nas votações.

Art.4º - O valor de cada reunião extraordinária no máximo de (08) oito por mês atribuída a cada Vereador à Reunião, será obtida aplicando-se os percentuais estabelecidas na Lei Complementar de nº 03, sobre o valor da reunião extraordinária atribuída ao Deputado Estadual.

Art.5º - O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS(MG), receberá a título de verba de Representação o Subsídio de 2/3 - (Dois Terços), que corresponderá CZ\$25.972,52 - (Vinte Cinco Mil Novecentos Setenta e dois Cruzados e Cinquenta e Dois Centavos),

Art.6º - A remuneração mencionada no Art.1º, parágrafo Único e Art.5º, da presente Resolução, será pago mensalmente.

Art.7º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução corre-



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES - "JAIR CORREIA DA SILVA"

RUA JOÃO SOARES DE SOUZA, 416 - FONE (037) 426-1287 - CEP 38970 - CAMPOS ALTOS - MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:

CONTINUAÇÃO.

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

rão por conta de dotações já inseridas no orçamentovigente.

ART.8º - Revogadas às disposições em contrária esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos apartir de 01.09 88.

SALA DAS SESSÕES "JAIR CORREIA DA SILVA", em 21 de Outubro de 1.988.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Contra
Foco Bosta